



DETERMINAÇÃO Nº 05/2020/CEAE/DAIS/SES

DESTINATÁRIO: Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher-CAISM

ASSUNTO: Manutenção do atendimento de Pré-Natal de Alto Risco diante da Pandemia do COVID-19.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional e suas atualizações;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas atualizações;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas atualizações;
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Sergipe nº 40.567 de 24 de março de 2020 que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, e dá outras providências;
Considerando que o cuidado com a gestante não deve sofrer uma descontinuidade que ocasione o aumento no número de comorbidades e agravos.

DETERMINA:

Manter o atendimento às gestantes, avaliar as condições de cada caso para orientação à distância ou em consulta presencial;
Pode orientar o adiamento da consulta, assim como, o aumento do intervalo entre elas mediante avaliação individual;
Não devem ser canceladas consultas sem avaliação. Lembrando que o desfecho obstétrico não pode ser adiado;
O serviço deve intensificar sua função de matriciador da rede de serviços de risco habitual junto a Atenção Primária à Saúde;
Para manutenção de atendimento, medidas de higiene e proteção, conforme orientações do Ministério da Saúde (Nota Técnica 04/2020 GVIMS/ANVISA);
Deve orientar as melhores práticas de atenção à gestante diante da pandemia;
Novas marcações não devem ser canceladas, mas é preciso avaliar de forma criteriosa se a mesma pode, ou não, ser adiada;
O intervalo entre as consultas deve ser organizado para impedir o encontro entre as pacientes, evitando aglomerações no serviço;
O serviço deverá disponibilizar um número de telefone onde profissionais da área (Preferencialmente Enfermeiro) poderão orientar as gestantes diante de dúvidas, evitando deslocamento desnecessários.

Essa Recomendação poderá ser ajustada de acordo com a modificação do cenário epidemiológico relacionado ao Coronavírus, ficando vigente até nova orientação.

Ficam suspensos os efeitos da Nota Informativa 001/CEAE/DAIS/SES-CAISM

Fonte: Nota Técnica N°6/2020-COSMU/CGCIVI/DAPÉS/SAPS/MS e Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

Validade: 02/04/2020 a 30/04/2020

Aracaju, 30 de Março de 2020

Luciana Santana Santos Alves
Coordenação Estadual de Atenção
Ambulatorial Especializada

João dos Santos Lima Júnior
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

Valberto de Oliveira Lima
Secretário de Estado da Saúde